PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO INSTITUTO DE QUÍMICA

EDITAL QUI nº001/2025

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio Do Instituto de Química, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 068/2025-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do (a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Instituto de Química.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			**CH Semanal**
Grupo		**Total**	
AC	**PP**	**01**	20h
01	00		

AC – ampla concorrência
PP = pessoa preta ou parda

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:
2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.
2.3.2 – Ter cursado integralmente pelo menos o 3º **semestre.**
2.3.3 - Não ser formando (a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.
2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 5,0.**
2.3.5 - Não exercer funções de estagiário (a) em outra instituição.
2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 – Em vista do Plano de Atividades do (a) Estagiário (a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo (a) estagiário (a), os (as) candidatos (as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nos seguintes temas:

I – Conhecimento de Informática (Pacote Office) e Internet;
II – Boa comunicação verbal e escrita;
III – Habilidades em atendimento ao público;

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.
II – Seleção e classificação.
III - Divulgação de resultado preliminar.
IV – Recursos ao processo de seleção.
V – Homologação e divulgação do resultado final pelo Diretor do Instituto de Química.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício na Unidade, designada pelo Diretor do Instituto de Química.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma, através de formulário disponível em CLIQUE AQUI**.**

3.4 - No ato da inscrição o (a) discente deverá apresentar, por via eletrônica, anexo ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;
II - Cópia do histórico escolar atualizado;
III – Cópia do currículo

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento aos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, após o término do prazo de inscrições, a lista com os (as) candidatos (as) habilitados (as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Classificação do (a) candidato (a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.
II – Análise do histórico escolar – HE.
III - Entrevista individual/Análise do currículo.

3.7 - Para fins de classificação serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

CR	Análise do HE	Entrevista/Análise curricular	**Total**
34%	33%	33%	100%

3.8 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada individualmente, pela Comissão de Seleção, com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do (a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.9 – Apuradas as notas finais, todos (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as), serão classificados (as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até duas casas decimais, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver nota final igual ou superior a sete (7,0).

3.9.2 - Será considerado (a) desclassificado (a) neste processo de seleção simplificado o (a) candidato (a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.
II - Obter nota final inferior a **7,0.**

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele (a) que, nesta ordem:

I - Apresentar a melhor nota na entrevista/análise curricular.
II - Possuir maior carga horária cumprida no curso.
III - Possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
IV - Tenha maior idade.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Diretor do Instituto de Química e divulgados conforme cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico http://www.quimica.ufba.br .

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o (a) discente, após convite formal, deverá comparecer no Instituto de Química para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do contrato de estágio:

a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
b) Cópia do CPF.
c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
d) Cópia de comprovante de residência;
e) Dados de domicílio bancário.
f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
g) Cópia do histórico escolar atualizado;
h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9.

4.4 - Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo poderão ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recursos e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo II).

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 68/2025.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.
II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.
III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados. V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	**20h**
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 - Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do (a) estagiário (a) realizada pelo (a) supervisor (a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:
I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.
II - A pedido do (a) estagiário (a).
III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do (a) Estagiário (a).
IV - Pela interrupção do curso.
V – Caso o discente esteja a cursar o último semestre do curso.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o (a) candidato (a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones 71 32836802 e/ou e-mail: cadmiq@ufba.br.

Salvador, 10 de março de 2025.

Martins Dias de Cerqueira
Diretor do Instituto

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARTINS DIAS DE CERQUEIRA
Data: 10/03/2025 09:21:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edital QUI 001/2025
Anexo I

Distribuição das vagas

Curso	Vagas	Carga Horária	Turno de Atuação	Local de Estágio
Bacharelado em Administração ou Secretariado Executivo	01	20	Matutino	Coordenação Administrativa do Instituto de Química
Total de vagas	**01**			
Descrição das vagas	01 Vaga em ampla concorrência para Administração ou Secretariado Executivo			

Anexo II

Edital QUI nº 001/2025

Cronograma

Etapa/Fase	Data	
	De	até
Inscrições.	10/03	21/03
Seleção e classificação.	24/03	25/03
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	24/03	
Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento.	24/03	25/03
Entrevistas e análise curricular.	26 e 27/03	
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.	Não se aplica - Vaga de ampla concorrência	
Divulgação de resultados.	28/03	
Recursos.	28/03 a 01/04	
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	02/04	
Divulgação do resultado final.	02/04	
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	02/04	